

POLÍTICA DE PATROCÍNIO E DOAÇÕES

1. OBJETIVO

A Política de Patrocínio e Doações do Grupo NotreDame Intermédica (GNDI) tem por finalidade estabelecer diretrizes para eventuais colaborações com terceiros, públicos ou privados, para desenvolvimento de projetos sociais, culturais, doações para instituições públicas ou privadas.

2. DIRETRIZES

O GNDI, a seu exclusivo critério, poderá patrocinar ou doar recursos. Qualquer patrocínio ou doação deverá estar em total acordo com a Visão, Missão e Valores Institucionais, bem como aderentes às diretrizes estratégicas da companhia, associados a imagem positiva e com previsão em orçamento. Independentemente de haver previsão orçamentária, os patrocínios e doações deverão ter prévia análise e aprovação dos órgãos internos da companhia, que também avaliará o preenchimento dos requisitos legais, incluindo os de natureza fiscal e financeira, além da aderência fiel ao projeto proposto, documentação de suporte, sua transparência e formalização da prestação de contas.

2.1 O GNDI não patrocinará ou doará quaisquer recursos para quaisquer projetos ou finalidades que:

- estejam em desacordo com leis e regulamentos;
- que o proponente seja uma pessoa física;
- que contenha qualquer hipótese de discriminação e/ou assédio em função de: gênero; identidade; cor; origem; nacionalidade; cidadania; idade; convicção religiosa, filosófica ou política; cultura; descendência; estado civil; deficiência; posição socioeconômica; cargo ou função; ou qualquer outra característica pessoal ou social;
- que contenha cunho político e/ou partidário;
- que determine preferência ou enalteça determinada religião;
- atrelados a fumo, bebida alcoólica, pornografia ou violência.

2.2 Os eventuais projetos e doações deverão objetivar e/ou se relacionar a:

- promoção da saúde ou prevenção de doenças;
- bem estar e promoção de hábitos saudáveis, esporte e desenvolvimento humano;
- educação, cultura, desenvolvimento social, cidadania;
- inovação e tecnologia;
- desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental.

3. PROCEDIMENTO

As eventuais solicitações de patrocínio ou doação devem ser encaminhadas para o setor de Marketing do GNDI por um meio formal e detalhado (objetivo, base legal, custos envolvidos, resultados esperados, público alvo, dentre outras informações), que procederá a verificação de atendimento prévio aos termos da presente política, para em seguida encaminhar para a respectiva aprovação dos órgãos superiores de governança.

3.1 Patrocínios relacionados a Leis de Incentivos para projetos sociais devem ser precedidos de aprovação dos órgão internos do GNDI, seja qual valor se referir, em especial com ciência prévia do Comitê de Auditoria, registrada por meio de ata, em seus livros e registros contábeis e balanços.

3.2 Para qualquer hipótese de patrocínio ou doação, será necessária a realização de due diligence dos donatários ou beneficiários, no sentido de atestar a respectiva lisura, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas- CEPIM, dentre outras.

4. REVISÃO PERIÓDICA DA POLÍTICA

A presente política poderá ser revisitada constantemente, quer seja para assegurar a melhoria contínua das práticas de governança corporativa,

quer seja em razão de alterações estatutárias, legislativas ou demais normatizações.

5. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação e vigerá por prazo indeterminado.

6. REFERENCIA CRUZADA

Código de Conduta Ética;

Política de Anticorrupção e Antissuborno.

v.mar/17